



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

PARECER CONTRATUAL DE CONTROLE INTERNO

ENTIDADE SOLICITANTE: CPL

FINALIDADE: CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 3.161/2026, N.º 3.162/2026, N.º 3.163/2026.

ORIGEM:

DOS FATOS:

Ocorre que chegou ao Controle Interno, para manifestação, quanto aos Contratos Administrativos **N.º 3.161/2026, N.º 3.162/2026, 3.163/2026**, encaminhado pela Comissão de Licitação, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE AFUÁ/PA.**

DA FUNDAMENTAÇÃO:

Lei Federal n.º 14.133/2021

Edital de Licitação Modalidade Pregão Eletrônico Nº 001/2026 – SRP Nº 001/2026

Contrato Administrativo **N.º 3.161/2026, N.º 3.162/2026, N.º 3.163/2026.**

CONCLUSÃO:

Em conclusão ao encaminhamento dos contratos administrativo **N.º 3.161/2026, N.º 3.162/2026, N.º 3.163/2026.** Para análise, inicialmente, há de ressaltar que o presente Contrato Administrativo está em conformidade com a minuta contratual.

Sob o ponto de vista técnico, observa – se que o trâmite procedimental estabelecidos no contrato, está em conformidade com a lei n.º 14.133/2021, (Nova Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública).

Observa – se que este contrato administrativo **N.º 3.161/2026, N.º 3.162/2026, N.º 3.163/2026.**, preveem necessariamente, todas as cláusulas estabelecidas no artigo 92 da lei n.º 14.133/2021, como a descrição do objeto, o preço e as formas de pagamento, entre outros.

Face ao exposto, e, ainda considerando a legalidade, opino pela regularidade ao Contrato Administrativo **N.º 3.161/2026, N.º 3.162/2026, N.º 3.163/2026.** Reafirmo neste parecer, que a conclusão do Processo Administrativo de origem modalidade Pregão Eletrônico Nº 001/2026 – SRP Nº 001/2026 é de inteira responsabilidade da Comissão de licitação.

É imprescindível ressaltar que as informações acostadas aos autos são de inteira responsabilidade e veracidade da Prefeitura Municipal de Afuá/PMA, que tem competência técnica para tal, do Controle Interno, a função da fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial da administração pública municipal.

É nosso parecer salvo melhor entendimento.

Afuá (PA), 19 de março de 2026.

IRANEI DA SILVA FERNANDES
Controle Interno PMA